



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ARQUEOLOGIA PARA CURADORIA E GUARDA DO MATERIAL ARQUEOLÓGICO PROVENIENTE DO RESGATE ARQUEOLÓGICO DA RUÍNA DA IGREJA DE MOCAMBINHO EM 2006, LOCALIZADA NA ÁREA DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE JAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Maio/2024



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

ÍNDICE

| | | |
|-----|--|----|
| 1. | OBJETO DA CONTRATAÇÃO..... | 3 |
| 2. | TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES..... | 3 |
| 3. | CRITÉRIO DE JULGAMENTO..... | 4 |
| 4. | LOCALIZAÇÃO DO OBJETO..... | 4 |
| 5. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 4 |
| 6. | EQUIPE TÉCNICA ESTIMADA..... | 6 |
| 7. | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 6 |
| 8. | PROPOSTA..... | 6 |
| 9. | ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA..... | 7 |
| 10. | PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA..... | 7 |
| 11. | FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... | 7 |
| 12. | REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS..... | 8 |
| 13. | FISCALIZAÇÃO..... | 8 |
| 14. | RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS..... | 10 |
| 15. | SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO..... | 11 |
| 16. | OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA..... | 11 |
| 17. | OBRIGAÇÕES DA CODEVASF..... | 12 |
| 18. | CONDIÇÕES GERAIS..... | 12 |
| 19. | ANEXOS..... | 13 |



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de cotação de preços para execução dos serviços consultoria em arqueologia para curadoria e guarda do material arqueológico oriundo do resgate arqueológico realizado na ruína da Igreja de Mocambinho no ano de 2006, localizada na área do Perímetro de Irrigação Jaíba – Etapa I, município de Jaíba, estado de Minas Gerais.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

CURADORIA – Limpeza, inventário, análise, catalogação e acondicionamento do material arqueológico provenientes de resgate e/ou prospecção arqueológica.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer, em sua representação, a fiscalização do contrato.

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho é um programa cujo objetivo é prevenção dos riscos e a informação e treinamento dos operários que ajudarão a reduzir as chances dos acidentes e suas consequências quando são produzidos.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é um programa que deve ser elaborado e implantado em todas as empresas que possuam funcionários registrados. A obrigatoriedade da implantação do PCMSO é dada pela NR 07, em seu item 7.1.1: "Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores". O objetivo do PCMSO é estabelecer um sistema de detecção precoce de doenças relacionadas ao trabalho. Como parte integrante do PCMSO é realizada os seguintes exames médicos ocupacionais: pré-admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.

PROPOSTA DE PREÇOS – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – Documento a ser produzido pela CONTRATADA, que descreve as atividades/etapas executadas ou em execução dos estudos ambientais contratados.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada em Montes Claros, estado de Minas Gerais, em cuja jurisdição territorial localiza-se os serviços objeto deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Menor Preço.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Perímetro Irrigado do Jaíba – Etapa I, distrito de Mocambinho, zona rural do município de Jaíba/MG.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem a execução de ações de conservação, curadoria, inventário, elaboração do catálogo digital e destinação para instituição de guarda, do acervo arqueológico do Sítio Histórico Ruínas da Igreja de Mocambinho. A



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

documentação referente ao Relatório Final do Programa de Resgate Arqueológico da Ruína da Igreja do Mocambinho encontra-se no **ANEXO I**.

O material arqueológico resgatado está armazenado no escritório do Distrito de Irrigação Jaíba, localizado no Distrito de Mocambinho, município de Jaíba/MG. A contratada ficará responsável pela coleta e transporte do material resgatado para execução dos serviços de curadoria e guarda. A equipe da Unidade de Regularização Ambiental e Administração Fundiária da 1ª Superintendência Regional da Codevasf dará o suporte necessário para que a contratada tenha acesso ao material arqueológico.

5.1. Procedimentos Técnicos a serem realizados

Os procedimentos técnicos a serem aplicados ao programa de conservação de bens arqueológicos móveis devem atender às diretrizes constantes na Portaria IPHAN nº 196/2016 e demais normativos do IPHAN, quanto ao modo de padronização das etiquetas de registro, protocolos de inventário como a ficha de cadastro de bem arqueológico móvel, acondicionamento e armazenamento do material.

Os procedimentos técnicos devem seguir as etapas a seguir:

- a) Limpeza e higienização:** Devido ao longo tempo em que a coleção ficou guardada, assim, se faz necessário, em um primeiro momento, a troca de embalagens e limpeza dos vestígios que se encontrem com algum grau de deterioração.
- b) Inventário:** Nesta etapa serão elaboradas tabelas com dados auferidos nos relatórios e cadernos de campo, tais como localização das amostras, coordenadas UTM (DATUM SIRGAS 2000), procedimento de campo, categoria e tipologia. Na tabela deverão ser inseridos dados de quantificação, número do registro fotográfico e detalhes, número de inventário e outros dados numéricos pertinentes/necessários. Os bens deverão ser separados por categoria e tipologia, quantificados e dos dados inseridos na tabela.
- c) Registro Fotográfico:** Nesta etapa as amostras serão fotografadas individualmente, sendo os vestígios registrados de acordo com as categorias e tipologias das mesmas. Detalhes das amostras que apresentem alguma peculiaridade e ou no caso de bordas e apêndices deverão ser registrados também.
- d) Catálogo:** Um catálogo digital, contendo as informações levantadas na tabela de inventário e o registro fotográfico das amostras será elaborado, de modo a proporcionar a visualização do vestígio e suas informações de coleta e análise.
- e) Acondicionamento:** Nesta etapa as amostras deverão receber etiquetas definitivas e ser embaladas de acordo com o material mais adequado a cada tipologia e categoria, a saber: vidraria, louça, cerâmica, metais, restos alimentares de origem animal, ossos humanos provenientes dos sepultamentos, e outros materiais diversos.
- f) Armazenamento:** A coleção deverá ser acondicionada para transporte em caixas tipo Box com tampa, numeradas e devidamente etiquetadas por segurança, categoria e tipologia.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

- 5.1.1.** A contratada deverá indicar pelo menos três opções de instituições para guarda dos materiais arqueológicos resgatados, apresentando os custos e o procedimento detalhado para endosso do material resgatado nas ruínas da Igreja de Mocaminho para cada uma das instituições indicadas, o e-mail e telefone de contato do (s) responsável (veis) pelo processo de endosso institucional e guarda nas instituições indicadas.
- 5.1.2.** Todo o material e equipamentos necessários para execução dos serviços de curadoria e guarda do material resgatado da ruína da Igreja de Mocaminho será fornecido pela contratada.
- 5.1.3.** A Codevasf poderá disponibilizar de documentos técnicos, mapas, estudos e caracterizações da área do Perímetro de Irrigação Jaíba disponíveis, caso seja necessário.

6. EQUIPE TÉCNICA ESTIMADA

- a) 1 Arqueólogo;
- b) 1 Auxiliar Administrativo;

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente cotação de preços empresas do ramo da arqueologia, com capacidade de executar o objeto desta cotação de preços e que atendam às exigências do TR e seus anexos.

8. PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta cotação de preços, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus Anexos constitutivos.

8.2. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global em algarismo e por extenso, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

8.3. O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

8.3.1. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.

9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

9.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto deste certame, o valor máximo global de **R\$ 43.819,17** (quarenta e três mil oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos).

9.2. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correção à conta da Funcional Programática 15.244.2317.00SX.0031 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado no Estado de Minas Gerais.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo para execução dos serviços e entrega do objeto da presente contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos efetivamente executados serão efetuados em reais, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

11.1.1. Serviços remunerados a preços globais:

Os serviços remunerados a preços globais são os necessários para a elaboração dos serviços objeto deste TR, e terão as seguintes características e condições:

a) Remuneração dos serviços executados, mediante apresentação de faturas mensais, após aprovação dos relatórios e estudos que deram origem ao faturamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado na **Tabela 01** a seguir:

Tabela 01 – Cronograma Físico-Financeiro dos serviços contratados:

| | SERVIÇOS | DIAS CORRIDOS | QUANTIDADE | Desembolso (%) |
|--------------|--|---------------|------------|----------------|
| 1 | Apresentação do Plano de Trabalho | 10 | 1,00 | 15 |
| 2 | Relatório da etapa de limpeza e inventário de materiais osseos provenientes dos sepultamentos resgatados. | 30 | 1,00 | 20 |
| 3 | Relatório dos serviços de limpeza, higienização e inventário dos demais vestígios resgatados (cerâmica, louça, metais, materiais construtivos, etc), conclusão dos registros fotográficos e acondicionamento e armazenamento dos materiais em caixas de transporte.. | 75 | 1,00 | 25 |
| 4 | Relatório com apresentação do catálogo de inventário e comunicação da Sílex, informando à Codevasf da disponibilidade imediata para depósito definitivo do material arqueológico na instituição de guarda a ser definida. | 90 | 1,00 | 40 |
| TOTAL | | | | 100,00 |



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

- b) A fiscalização autorizará a CONTRATADA a emitir os respectivos documentos de cobrança;
- c) Caso existam dúvidas acerca dos relatórios e documentos, a parcela referente a esses serviços poderá ser retida até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA. Depois de sanados os motivos da retenção, a Codevasf terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da referida parcela.

11.1.2. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos serviços, incluindo:

- a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
- b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
- c) Remuneração de escritório e despesas fiscais; e
- d) Moradia, alimentação e transporte.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

12.2. Após o período de 12 meses de vigência contratual será permitida a repactuação de preços a fim de garantir o equilíbrio financeiro do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

13.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros,



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

13.3. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

13.4. Deverá esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

13.5. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela contratada.

13.6. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

13.8. Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

13.9. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

13.10. Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

13.11. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

13.12. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

13.13. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato.

13.14. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

13.15. Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.16. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado.

13.17. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.18. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13.19. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação de preços, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

14.1. Para a finalização dos trabalhos e respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deverá concluir os serviços exigidos neste TR, analisados e aprovados pela CODEVASF.

14.1.1. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

14.1.2. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.

14.1.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

14.1.4. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Superintendente Regional emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

14.1.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

14.1.6. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. A Contratada deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá: cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.2. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, no escritório da CONTRATANTE em Montes Claros/MG.

16.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.

16.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao conselho de classe.

16.5. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.6. Corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

16.7. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

16.8. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

16.9. A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

16.10. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

16.11. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços objeto da presente cotação de preços atender ainda às seguintes normas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

17.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

17.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

17.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

17.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

17.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

17.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

17.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

18. CONDIÇÕES GERAIS



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

18.1. Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

18.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

19. ANEXOS

São ainda documentos integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

19.1. ANEXO I – Relatório Final do Resgate Arqueológico da Ruína da Igreja de Mocambinho.